



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 87277 / 2023 - SEI Nº 23.0.000007237-0

TERMO ADITIVO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000007237-0

**TERCEIRO
TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE
PORTO ALEGRE E
A EMPRESA CDT
- CENTRO DE
DIÁLISE E
TRANSPLANTE
LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NO
CUIDADO AO
PACIENTE COM
DOENÇA RENAL
CRÔNICA - DRC**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.869/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CDT – CENTRO DE DIÁLISE E TRANSPLANTE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 88.458.732/0001-70, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 755, Bairro Floresta, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Suzana Comunello Schacher, inscrito no CPF sob nº 215.402.250-20, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob Nº 81886, tendo por base legal os artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93, e regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Nos termos da cláusula 2.1 do contrato original, fica o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor mensal permanecerá inalterado, o qual será pago conforme efetiva realização do serviço, conforme Documento Descritivo Assistencial (DDA), Anexo I do Contrato do contrato original.

2.2. Não havendo alteração no DDA, a remuneração mensal seguirá sendo de até **R\$ 470.955,85 (quatrocentos e setenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e anual de R\$ 5.651.470,20 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo, depois de lido e achado conforme, vai assinado.



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Comunello Schacher, Usuário Externo**, em 08/01/2024, às 12:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 09/01/2024, às 12:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26629852** e o código CRC **B20F12B4**.